



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene  
Cerqueira de Oliveira,  
S/N, Centro

##### Telefone



77 3454-8000

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI N.º 873, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 335.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS) PARA FINS QUE SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI N.º 874, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.200.000,00 (SETE MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS) PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI N.º 877, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.
- LEI Nº 876, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - AUTORIZA O REPASSE FINANCEIRO E A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO GONÇALVES E SAMPAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº. 875, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA, COM ENTIDADES PÚBLICAS DE QUALQUER ESPÉCIE, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU PARTICULARES PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICIPES.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 163, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CONTRATOS

---

- TORNA PÚBLICO O TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAETITÉ, O SR. JUVENAL CARDOSO LEÃO E A SRª. CECÍLIA SILVA LEÃO.





Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 873, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) para fins que se especifica e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e o art. 43, § 1.º, da Lei n.º 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Caetité autorizado a abrir Crédito Especial, na importância supra, para criar atividades com os respectivos elementos de despesas a seguir:

**07.00.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2063 – ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Elemento	Descrição	Valor R\$	FR
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00	14
3.3.9.0.14.00.00	Diárias – Civil	1.000,00	14
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00	14
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	14
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00	14
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	14
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	14
		<b>117.000,00</b>	

**07.00.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2064 – INCENTIVO AS ESCOLAS PÚBLICAS PARA PREVENÇÃO A COVID-19  
PORTARIA 1.857/2020.**

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Gabinete do Prefeito

Elemento	Descrição	Valor R\$	FR
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	125.000,00	14
		<b>125.000,00</b>	

**08.00.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2129 – AÇÕES DO COVID NO SUAS, ALIMENTOS E ACOLHIMENTO**

Elemento	Descrição	Valor R\$	FR
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00	29
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00	29
3.3.9.0.32.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	30.000,00	29
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	29
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	29
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00	29
3.3.9.0.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física	10.000,00	29
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	29
		<b>93.000,00</b>	

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial serão cobertas com os recursos de que tratam o Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, Inciso III.

**Dotações Anuladas:****07.00.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2111 – Gestão das Ações da Atenção Especializada**

Elemento	Descrição	Valor R\$	FR
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	335.000,00	14
	<b>Total Geral</b>	<b>335.000,00</b>	





Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos adstritos à vigência da Lei Orçamentária 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité**, Estado da Bahia, em 19 de março de 2021.

**Valtécio Neves Aguiar**  
**Prefeito Municipal**





Gabinete do Prefeito

## LEI N.º 874 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) para fins que se especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e o art 43, § 1.º, da Lei n.º 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Caetité autorizado a abrir Crédito Especial, na importância supra para criar elemento de despesa **3.3.5.0.41.00 – Contribuições**, Dotação: **10.302.008.2112 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – UNACON**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial serão cobertas com os recursos de que tratam o Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, Inciso III.

**Dotações Anuladas:****07.00.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2111 – Gestão das Ações da Atenção Especializada**

Elemento	Descrição	Valor R\$	FR
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2.376.000,00	14
		<b>2.376.000,00</b>	





Gabinete do Prefeito

**07.00.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2112 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – UNACON**

Elemento	Descrição	Valor R\$	FR
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00	02
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000,00	14
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	450.000,00	14
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	490.000,00	14
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	700.000,00	14
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	300.000,00	14
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	400.000,00	14
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	380.000,00	14
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	600.000,00	14
		4.824.000,00	

	<b>Total Geral</b>	<b>7.200.00,00</b>	
--	--------------------	--------------------	--

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos adstritos à vigência da Lei Orçamentária 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité**, Estado da Bahia, em 19 de março de 2021.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**

**Prefeito Municipal**



GABINETE DO  
PREFEITO**LEI N.º 877, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, insertas no artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





GABINETE DO  
PREFEITO

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, em 19 de março de 2021.**

**Valtécio Neves Aguiar**  
**Prefeito Municipal**





Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 876, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

**“Autoriza o repasse financeiro e a celebração de Convênio entre o município de Caetité/Ba, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Fundação Gonçalves e Sampaio, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Caetité, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a entabular convênio com a Fundação Gonçalves e Sampaio, CNPJ n. 24.301.008/0001-56, para repasse mensal do valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

§ 1º A quantia referida no artigo 1º destina-se ao pagamento da contrapartida do município em decorrência dos serviços na área de saúde prestados pela Fundação Gonçalves e Sampaio para manutenção e funcionamento prioritário do Hospital Municipal como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) no município de Caetité.

§ 2º A entidade beneficiada fica isenta da contrapartida.

**Art. 2º** - A Fundação Gonçalves e Sampaio terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso para prestar contas junto ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Caetité/BA.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, em 19 de março de 2021.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
Prefeito Municipal





Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 875, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA, COM ENTIDADES PÚBLICAS DE QUALQUER ESPÉCIE, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU PARTICULARES PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTÍCIPES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER**, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Prefeito Municipal, até o dia 10 de março de 2022, a celebrar convênios com entidades públicas de qualquer espécie, organizações não governamentais e/ou particulares, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, nas seguintes áreas:

- I – Educação;
- II – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- III – Saúde;
- IV – Assistência e Desenvolvimento Social;
- V – Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Indústria e Comércio;
- VI – Serviços Públicos e Infraestrutura;
- VII – Comunicações;
- VIII – Ciência e Tecnologia;
- IX – Meio Ambiente e Limpeza Pública;
- X – Transportes;
- XI – Minas e Energia;
- XII – Segurança Pública;
- XIII – Judiciário;





Gabinete do Prefeito

XIV – Trabalho;

XV – Recursos Hídricos.

**Art. 2º** - Após a celebração do convênio o Prefeito Municipal deverá encaminhar cópia do mesmo à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua celebração.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 19 de março de 2021.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL





GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 163, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

“CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar os imóveis alugados ou locados pela administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar imóveis que eventualmente venham a ser doados ou adquiridos por este Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a comissão permanente de avaliação de imóveis, composta dos seguintes servidores:

**Marcos Soares de Oliveira Neves** – matrícula nº 225452;

**Breno Ledo Andrade** – matrícula nº 225451;

**Roberto Paulo Vieira da Silva** – matrícula nº 159.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas produz efeitos retroativos a partir de 1 de março de 2021.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**, em 19 de março de 2021.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





### TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento entabulam as partes o Termo de Acordo Administrativo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, n. 1.000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Sr. Valtécio Neves Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito no RG sob o n. 02.382.749-18, SSP/BA e no CPF sob o n. 181.927.855-72, residente e domiciliado a Travessa do Mercado, 58, 1º Andar, Centro, nesta Cidade de Caetité, Estado da Bahia; e o casal **Sr. JUVENAL CARDOSO LEÃO** e **Sra. CECÍLIA SILVA LEÃO**, brasileiros, casados, aposentados, ele inscrito no RG sob o n. 01.062.062-14, SSP/BA, e no CPF sob o n. 025.565.705-63, ela inscrita no RG sob o n. 02.034.522-40, SSP/BA, e no CPF sob o n. 001.756.895-12, residentes e domiciliados na Trav. Do Mercado, n. 68, Centro, Cidade de Caetité, Estado da Bahia, nos termos a seguir:

1. O casal **JUVENAL CARDOSO LEÃO** e **Sra. CECÍLIA SILVA LEÃO** são proprietários do imóvel rural denominado Fazenda Floresta, localizada no Distrito Sede deste Município de Caetité, Estado da Bahia, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Tabelionato de Notas de Caetité no Livro 97, Fls. 67v/69, n. 43. e registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caetité no Livro n. 2AF, Fls. 042, matrícula n. M-7.479 de 10/10/1996.
2. O Município de Caetité, através da secretaria de serviços públicos, Ofício n. 54/2021 e justificativa correspondente, externou a necessidade de utilização de uma pequena parte do imóvel descrito acima, com área 5.000 m<sup>2</sup>, medindo 100 metros de comprimento por 50 (cinquenta) metros de largura, com o objeto exclusivo de extração de cascalho para uso específico e exclusivo em obras públicas desenvolvidas pelo município de Caetité.
3. O Município de Caetité declarou, através do Decreto de n. 46, publicado no dia 16/03/2021, a utilidade pública da parte do imóvel mencionada no item "02", com área de 5.000 m<sup>2</sup>, para proceder, mediante a devida indenização, a ocupação provisória e parcial do imóvel com a finalidade específica de extração de cascalho;
4. O Município firma acordo com os proprietários, que reconhecem a necessidade de utilização do imóvel pelo Município, com a finalidade exclusiva de extração de cascalho, que dessa forma permitem a ocupação provisória da área descrita





no item “02” pelo município, no período compreendido entre o dia 15/03/2021 e 31/12/2024.

5. Pela a ocupação da área descrita no item “02”, com a única finalidade de extração de cascalho, com valor definido em laudo de avaliação, o município pagará a título de indenização aos proprietários o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), num prazo de dez dias após a assinatura do presente termo.
6. As despesas decorrentes deste termo de acordo serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: UNIDADE: 04.00.000 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, ATIVIDADE: 04.122.004.2004 – Manutenção da Secretaria, ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
7. O município será responsável em adquirir autorização junto aos órgãos competentes para regulamentar a extração do cascalho.
8. Fica eleito o Foro da Comarca de CAETITÉ, Estado da Bahia, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que se apresente;

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias, de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

CAETITÉ - BA, 18 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_

VALTÉCIO NEVES AGUIAR  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_

JUVENAL CARDOSO LEÃO  
Proprietários

  
\_\_\_\_\_

CECÍLIA SILVA LEÃO

Testemunhas

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8834-5D04-FEBF-1F96-C236> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8834-5D04-FEBF-1F96-C236



### Hash do Documento

c885719eec7b702eb95e2369e64dccb8cbf6617f613e1273c8ffe5d10f6f0427

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/03/2021 17:32 UTC-03:00